



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CTO 8211/2021

(PRE 5669/2021-A)

Segundo termo aditivo ao contrato de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **LHL Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu **Diretor-Geral da Secretaria Substituto**, Sr. **Marcus Vinicius de Lima Oliveira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa **LHL Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.134.633/0001-67, estabelecida na rua Accácio Pinto da Luz, nº 277, bairro Serraria, Município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88115-390, telefone (48) 3258-4692, celular (48) 99148-1152, e-mails contato@lhlclimatizacao.com.br e comercial@lhlclimatizacao.com.br, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **Luciano Desiderio Martins**, portador da carteira de identidade nº 4.927.180-6, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.585.459-61, conforme 12ª Alteração Contratual.

Os CONTRATANTES resolvem prorrogar o contrato firmado em 26/8/2021, acrescentando, para tanto, à cláusula quinta a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato será prorrogado por mais 12 meses, no período compreendido entre 26/8/2022 a 25/8/2023, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Marcus Vinicius de Lima Oliveira
Diretor-Geral da Secretaria Substituto
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Luciano Desiderio Martins
Sócio-Administrador
LHL Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda.